

01-0065/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0065 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0065 / 2009

DE

11/02/2009

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

57 / 2009

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

GILBERTO KASSAB

EMENTA:

CONCEDE ISENÇÃO E REMISSÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE
QUALQUER NATUREZA - ISS A ATIVIDADES RELACIONADAS AOS
DESFILES DE CARNAVAL REALIZADOS NO PÓLO CULTURAL E ESPORTIVO
GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO DE SÃO PAULO)

~~Não~~ audiência pública realizada.

ARQUIVADO EM 01/04/2009

Viviane RB.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 14:27:33

00000022426-05





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 11 de fevereiro de 2009

Folha nº	01	do Proc.
Nº	01-65	de 2009
Inácio Vêiga		
Técnico Administrativo		
RF 11.132		
de 2009		

Ofício A. J. L. nº 57/09

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva conceder isenção e remissão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS às atividades relacionadas aos desfiles de carnaval realizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo), na conformidade das justificativas a seguir apresentadas.

A Cidade de São Paulo conquistou, de forma definitiva, lugar de destaque no disputado roteiro brasileiro de carnaval. De acordo com a São Paulo Turismo S/A, o carnaval tem servido, nos últimos anos, como importante atrativo turístico. O cunho popular da festa, integrada ao calendário oficial e cultural do Município, vem se ampliando desde a inauguração do Sambódromo. Em 2008, por exemplo, só os desfiles do Grupo Especial e das Escolas de Samba Campeãs reuniram um público de cerca de 110 mil pessoas naquele espaço, dentre os quais 30 mil visitantes. A movimentação financeira proporcionada pelo turismo no período alcançou aproximadamente R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Um fator importante para a consagração do Carnaval Paulistano foi o papel decisivo da parceria estabelecida entre a Prefeitura e as entidades carnavalescas, verdadeiras protagonistas do espetáculo. Além da construção do Sambódromo (Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo) e do repasse direto de recursos públicos às Escolas de Samba, conforme autorizado por sucessivas leis orçamentárias, o Poder Público, como modalidade de contribuição adicional, tem atribuído

18:27 11/02/2009 003455 - Protocolo Legislativo - SSP.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 02 a 06
Em 12/02/09
Ass: _____


Inácio Veiga

Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22



Folha nº	02	do Proc.
Nº	01-65	de 2009
Inácio Veiga		
Técnico Administrativo		
RF 11.132		

contratualmente a essas entidades ou à Liga Independente que as congrega na organização dos desfiles, autorizando-lhes a exploração da bilheteria dos eventos.

Não obstante, o subitem "2.15" do artigo 1º da Lei Municipal nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, que reproduz o subitem "12.15" da lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, estabelece como fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS a prestação de serviços de diversão consistente em "desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres".

Entretanto, no que se refere aos desfiles de carnaval realizados no Sambódromo sob patrocínio do Poder Público, há um evidente contrasenso na exigência do tributo. A redução de bilheteria implica, de certa forma, a necessidade de acréscimo nas importâncias repassadas diretamente às agremiações carnavalescas.

O interesse público na ampliação e aperfeiçoamento dos festejos carnavalescos, admirável expressão cultural de nosso povo, deve prevalecer, na hipótese, sobre o interesse estrito do Fisco.

Nesse sentido, a presente proposta legislativa visa isentar do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS as atividades relacionadas aos desfiles de carnaval protagonizados por entidades sem fins lucrativos e patrocinados pela Prefeitura.

De outra parte, a remissão dos créditos tributários já constituídos se faz necessária, pois a irregularidade da atual situação fiscal das Escolas de Samba constitui impedimento à futura celebração de contratos de repasses de recursos municipais àquelas agremiações, com isso prejudicando e comprometendo a própria realização do Carnaval Paulistano.

Sob o prisma da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, mormente quanto à exigência prevista no inciso II do seu artigo 14, importa esclarecer que a perda decorrente da implementação da presente iniciativa legislativa, estimada em R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) por ano, será compensada pela receita a ser auferida por meio da arrecadação do ISS referente aos serviços cartoriais. Essa receita é resultado da aplicação da Lei Municipal nº 14.865, de 29 de dezembro de 2008, cujo artigo 7º acresceu à citada Lei nº 13.701/03 dispositivo que modifica a base de cálculo do tributo em apreço, incidente sobre os serviços cartoriais. A expectativa de incremento



Folha nº	03	do Proc.
Nº	01-65	de 2007
Inácio Veiga		
Técnico Administrativo		
RF 11.132		

da receita com essa nova base é da ordem de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) por ano.

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, submeto-a à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, que certamente lhe dará o indispensável aval, colaborando decisivamente para a incrementação e continuidade do já tradicional Carnaval Paulistano.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

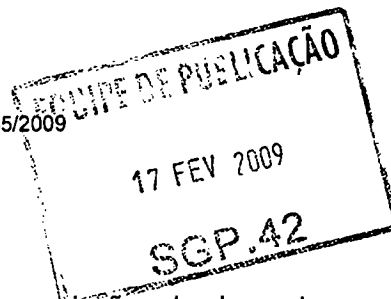
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/GGSM/bam
Isenção Sambódromo OF



dia nº 04 do Proc.
 nº 01-65 de 2009
 Inácio Veiga
 Técnico Administrativo
 RF PROJETO DE

01 - PL
01-00065/2009



LIDO HOJE 17 FEV 2009

AS COMISSÕES DE:

Const. Just. e Leg. Participativa

Transp. e Transp. At. Transp.

Educação, Cultura e Esportes

Finanças e Orçamento

PRÉSIDENTE

Dalton Silvano

A Câmara Municipal de São Paulo

Concede isenção e remissão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS a atividades relacionadas aos desfiles de carnaval realizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo).

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
À SANÇÃO
26 FEV 2008
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

19 FEV 2009

PRESIDENTE

DECRETA:

Art. 1º. Fica isenta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS a prestação, por entidades sem fins lucrativos, de serviços de diversões, lazer e entretenimento que se relacionem a:

I - desfiles de escolas de samba, blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres, realizados durante o carnaval no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo);

II - produção artística dos desfiles a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 2º. Ficam remetidos os créditos tributários constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, bem como anistiadas as infrações, relacionados à falta de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre serviços de diversões, lazer e entretenimento a seguir descritos, vedada a restituição de valores recolhidos a esse título:

18:27 11/02/2009 003456 - Protocolo Legislativo - 587.22



Folha nº	05	do Proc.
Nº	01-65	de 2009
Inácio Veiga		
Técnico Administrativo		
RF 11.132		

I - desfiles de escolas de samba, blocos carnavalescos ou folclóricos, ~~trios elétricos e~~ congêneres, realizados durante o carnaval no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo);

II - produção artística dos desfiles a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º. A remissão a que se refere o “caput” deste artigo abrange tão-somente os serviços prestados por entidades sem fins lucrativos.

§ 2º. Havendo questionamento judicial sobre os débitos referidos no “caput” deste artigo, a remissão e a anistia ficam condicionadas à renúncia, por parte do contribuinte, do direito em que se funda a respectiva ação e, pelo advogado e pela parte, dos ônus de sucumbência.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JAM/SGSM/bam
Isenção Sambódromo PL



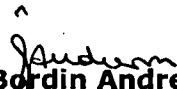
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 06
do processo n.º 01-65 de 20 09 17, 02, 09 (a) 65

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg
SGP-22

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

17/02/09


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 17/2/09 às 18h50
 RF 10301

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Celso Jatene
 Para Relatar.
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.
 Em 17 / 02 / 09

Presidência
 Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 07 e 08, e folha de informação nº
 em 18 / 02 / 09 a
FABIO DE CASTRO PAIVA
 RF 11.120
 Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07 do
Processo nº 065/09
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

16 - PAR
16- 00002/2009

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0065/09.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que concede isenção e remissão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS a atividades relacionadas aos desfiles de carnaval realizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo).

Sob o aspecto jurídico, nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei na forma proposta.

Segundo o disposto no art. 30, I e III da Constituição Federal:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência...”

Nesse diapasão, a Lei Orgânica Paulistana estabelece:

“Art. 13. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

III – legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas;

Art. 37. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica”.

As normas gerais sobre processo legislativo estão dispostas na Constituição Federal e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. No que concerne à matéria tributária, verifica-se que não há iniciativa reservada, estando todos os legitimados a iniciar o processo legislativo autorizados a exercê-la.

Assim, sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei que encontra fundamento nos arts. 13, I e III, e 37, *caput*, da Lei Orgânica do Município

17 - RELCOM
17- 00002/2009



Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 18/02/09

Wafar
Gilberta nataline

~~Agnello Trinitas~~

~~Kamia~~

~~Carlos Talara~~

~~Gabriel Cheliza~~

~~Carlos Talara~~

~~Stalos Cardoso~~

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 19, 2, 09

Pág. 65 Col. 1ª

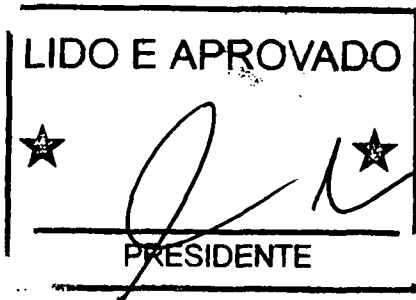
Conferido [assinatura]

SOLANGE RANNOH DOS SANTOS
R.F. 10001
Secretária

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 59213

Em 19/02/09

Lizia Oshiro [assinatura]
Técnico Administrativo
RF 11.020



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Folha nº	99
do processo nº	065/09
Lizia Oshiro	
Técnico Administrativo	
PF 11.020	

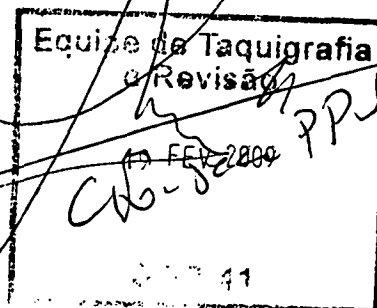
REQUERIMENTO

/2009

Requeiro, nos termos regimentais, a inclusão do PL 65/09 na pauta da Ordem do Dia da presente sessão, *justificado pela absoluta urgência da matéria.*

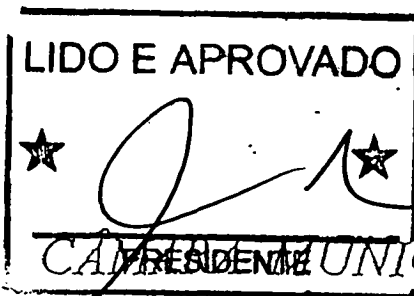
Sala das Sessões, em

Vereador *João Blice Neto*



C.M.S.P. - S.G.P. 2

-19-FEB-2009-16:46-012619



Folha nº 10 10
do processo nº 06-6569
Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
PF 11 020

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

☐

SESSÃO ORDINÁRIA

72 ☒

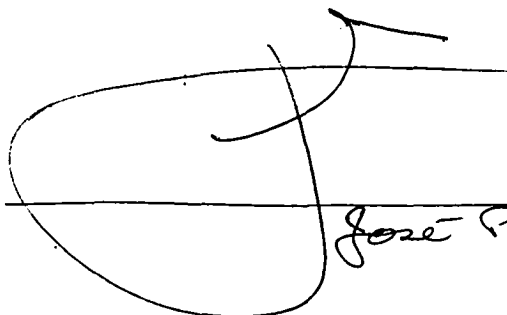
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

REQUERIMENTO DE INVERSÃO

Senhor Presidente,

Rêqueiro, na forma regimental,
seja invertida a pauta da ORDEM DO DIA
da presente Sessão, considerando-se como
item nº 01... o atual item nº 09...

Sala das Sessões, em


José Police Neto.

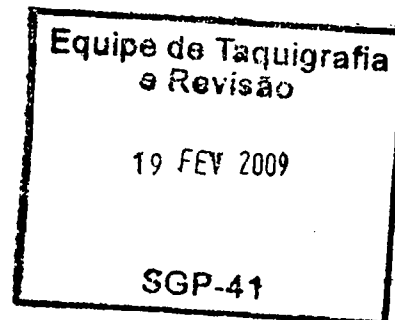
Equipe de Taquigrafia
e Revisão
19 FEV 2009

C.M.S.P. - S.G.P. 2

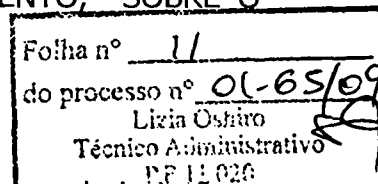
-19-fev-2009-16:46-012619



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



PARECER CONJUNTO Nº _____ DA COMISSÃO DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA, DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 65/09.



O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, ~~concede isenção e~~ remissão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS a atividades relacionadas aos desfiles de carnaval realizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo) por entidades sem fins lucrativos.

A isenção e remissão propostas atingem a prestação, por entidades sem fins lucrativos, de serviços de diversões, lazer e entretenimento que se relacionem a desfiles de escolas de samba, blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres, bem como a produção artística dos desfiles mencionados.

De acordo com a justificativa, o carnaval é um evento de inegável importância para o Município, e a Prefeitura Municipal estabeleceu uma parceria com as entidades do setor para sua promoção, com a construção do Sambódromo e o repasse direto de recursos públicos para as escolas de samba, bem como a autorização da exploração da bilheteria dos eventos pela Liga Independente.

Entretanto, tendo em vista que a Prefeitura já contribui sobremaneira para a realização do carnaval paulistano, a exigência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre as entidades organizadoras do evento implica na necessidade de acréscimo nas importâncias repassadas diretamente às agremiações carnavalescas. O projeto em epígrafe visa corrigir essa situação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

Tendo em vista o importante estímulo às atividades econômicas e ao turismo no Município, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é favorável ao presente projeto de lei.

Pelo inegável interesse cultural da iniciativa, que estimula e amplia o caráter popular da participação nesta importante festividade, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes posiciona-se favoravelmente ao projeto em tela.

PL 65709



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12
do processo nº 01-65/09
Piaia Osório
Técnico Administrativo
RF 11.020

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em

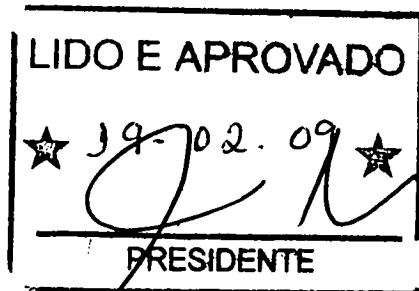
**COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, OK .
TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES OK.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

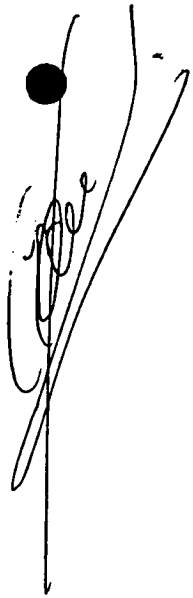


REQUERIMENTO Nº

07 - RPS
07- 00002/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos do disposto no art. 66, parágrafo único do Regimento Interno desta Edilidade, seja reduzido de 10 (dez) para 5 (cinco) dias o interstício mínimo entre a primeira e a segunda audiência pública relativa ao PL Nº 0065/09, encaminhado pelo Executivo, que concede isenção e remissão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS a atividades relacionados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo)

Sala das Sessões, em


JOSE PÓLICE NETO
Líder de Governo

OUTROS LÍDERES.

Equipe da Taquigrafia
e Revisão

19 FEV 2009

SGP-41

Segue 1 juntado 5, nesta data
Documento 5 e papel de informação
Rubricado 5 sob folha 514 a 53
Em 20/02/09

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA

RF. 12.835

Sec.ário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº	14	do
Processo nº	065/09	
Eduardo Vasconcellos Oliveira		
Reg. 10.835		

**COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE
ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA**

PRESIDENTE: RICARDO TEIXEIRA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 20 de fevereiro de 2009

OBSERVAÇÕES:

- Manifestação fora do microfone



O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) – Com a presença dos Srs. Vereadores Goulart, Marcelo Aguiar e este Vereador, Ricardo Teixeira, declaro abertos os trabalhos desta primeira audiência pública sobre o Projeto Legislativo nº 065/2009 do Executivo, que concede isenção e remissão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – à atividade relacionada aos desfiles de Carnaval realizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo – Sambódromo.

Para esta audiência pública foram convidados o Exmo. Sr. Prefeito Gilberto Kassab, a SP Turis, Ligas de Escolas de Samba de São Paulo, diversas escolas de samba do município, bem como todos os senhores vereadores desta Casa.

Em obediência ao artigo 86, inc. II, do Regimento Interno, a chamada para esta audiência pública foi publicada também na grande imprensa e no Diário Oficial da cidade.

Convido, para formar a Mesa - além dos nobres Vereadores Goulart e Marcelo Aguiar - representando a SP Turis, o Sr. Luis Sales, Assessor de Projetos Estratégicos e o Sr. José Braga, diretor da Escola de Samba Gaviões da Fiel.

A palavra está aberta aos presentes. E, em seguida, todos aqueles que desejarem se manifestar deverão se inscrever junto ao nosso Secretário.

Obrigado a todos os presentes.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Goulart.

O SR. GOULART – Nobre Vereador Ricardo Teixeira, que preside a nossa Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica; nobre Vereador Marcelo Aguiar; meus amigos da SP Turis, ontem falei sobre o Projeto - antes até de ter uma leitura mais aprofundada. Depois, minha assessoria e eu vimos que, na realidade, o Projeto atende uma reivindicação antiga das escolas de samba e de várias lideranças que têm representação nesta Casa. Na realidade, o Projeto está isentando a bilheteria do pagamento de ISS, resolvendo um problema jurídico, também, da Liga das Escolas de Samba que, hoje, estaria sendo impedida



de receber o valor pela transmissão em decorrência de algumas pendências existentes. Portanto, a demanda já é antiga. Anteriormente, aprovamos um projeto que regularizava a presença das escolas de samba em áreas públicas, faltando, ainda, algumas adequações, e o Sr. Luis Sales tem feito um trabalho brilhante para que isso ocorra rapidamente.

Portanto, ratifico aquilo que disse ontem na reunião ordinária desta Comissão e afirmo que estou de pleno acordo com o projeto e tenho apenas que cumprimentar o Executivo, o Sr. Prefeito e a direção da SPTuris que tão brilhantemente vem fazendo o trabalho, engrandecendo a cidade de São Paulo: turismo, lazer e a gastronomia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) - Tem a palavra o nobre Vereador Marcelo Aguiar.

O SR. MARCELO AGUIAR – Quero cumprimentar todos. Gostaria de falar um pouco sobre a importância destas audiências públicas porque, muitas vezes, as pessoas têm muitas dúvidas sobre quem será beneficiado ou não e até que ponto vai se estender. Se algumas entidades vão entrar ou não. Portanto, acho importante a audiência para tirar qualquer tipo de dúvida. Todos que estão aqui presentes se quiserem fazer alguma pergunta a todos nós que fazemos parte desta Mesa fiquem à vontade.

O SR. LUIS SALES – Quero registrar a alegria que a São Paulo Turismo tem neste momento que é histórico e os Vereadores compreenderam a necessidade deste projeto de lei. Os Vereadores são incansáveis defensores das escolas de samba por tudo que elas representam para uma cidade como São Paulo, muitas vezes, fazendo um trabalho que o Poder Público infelizmente não consegue fazer.

Este projeto de lei corrige uma distorção que acontece há mais de 15 anos e veio se prolongando até hoje, inclusive, causando alguns transtornos para as escolas de samba como neste ano que ficaram impedidas de receber um aporte de outro patrocinador, justamente, por estas questões legais. A lei corrigirá isto e teremos num futuro um cenário



bastante favorável para as escolas de samba que têm se empenhado a cada ano como vocês verão nas apresentações.

O Poder Público ao apresentar este projeto estão se aliando a este trabalho que as escolas de samba estão fazendo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) – Tem a palavra o nobre Vereador Goulart.

O SR. GOULART – Gostaria de fazer alguns esclarecimentos. Para se ter uma idéia da distorção que acontece no carnaval de São Paulo na bilheteria incidia a taxa do ISS e incide até hoje. A bilheteria da Fórmula 1, em que circula tanto dinheiro, é isento da cobrança de ISS.

Então, só esse fato já justifica esse projeto. Porque são comunidades representativas, que têm uma dificuldade muito grande de realizar esse espetáculo maravilhoso que é o Carnaval.

Sempre debatemos também sobre o Autódromo de Interlagos, sobre a Fórmula 1 ocorrer em São Paulo, porque mostra a Cidade para o mundo. Mas, em termos de comparação, é uma justiça maior a isenção do ISS para as escolas de samba, para a venda de bilhetes do Carnaval, mais do que para a Fórmula 1. Até dizia ontem que a transmissão do Carnaval de São Paulo tem maior audiência do que a transmissão do Carnaval do Rio de Janeiro, em torno de 13 pontos de audiência segundo o Ibope.

É só o que tenho a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) – Obrigado, nobre Vereador Goulart, pelas palavras. A palavra está aberta aos demais participantes desta reunião.

- Manifestação longe do microfone.

O SR. GOULART – Sr. Presidente, embora considere importante o questionamento do Dr. Manoel Carvalheira, tenho profundo conhecimento sobre o projeto de remissão tributária



Folha nº	18	do
Processo nº	065109	
Eduardo Vasconcellos Oliveira		
Reg. 10.835		

à Liga das Escolas de Samba. Uma vez que ela era obrigada a recolher ISS – e muitas vezes inclusive aconteceu por intermédio da entidade à qual pertença –, houve bloqueio das contas da Liga das Escolas de Samba, porque ela não tinha condições de pagar por dívida de várias escolas.

Há várias ações de fornecedores, como temos hoje a do Palácio das Plumas, que vende adereços, penas e plumas para as escolas de samba. Algumas escolas reuniram recursos para pagar a empresa, mas ela entrou com uma ação, e a conta da Liga foi bloqueada. Então, existe dívida de ISS da Liga das Escolas de Samba, e a remissão, portanto, é somente para a Liga.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) – Mais alguém gostaria de fazer uso da palavra? (Pausa) A Sra. Rosemari, chefe de gabinete do nobre Vereador Paulo Frange pediu a palavra.

A SRA. ROSEMARI – Meu nome é Rosemari, sou chefe de gabinete do nobre Vereador Paulo Frange. Em primeiro lugar, quero dizer que o Vereador Paulo Frange não só apoia este projeto de isenção de ISS como diversas vezes esteve na Secretaria de Finanças para discutir sobre isso. Não só apoia o projeto como apresentará um substitutivo ou uma emenda ao projeto, abordando algo que é bem semelhante: remissão de ISS às entidades de assistência social e às entidades que prestam serviço à área de educação infantil de São Paulo; porque recebem dinheiro do Município, mas não têm imunidade de ISS.

Gostaríamos de apelar ao bom senso de V.Exas., aproveitando o momento para que também contemplem essas entidades voltadas à assistência social e à educação, já que prestam o mesmo tipo de serviço à São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) – Obrigado, Rosemari, pelas palavras. Há mais algum inscrito para fazer uso da palavra? (Pausa) Não havendo mais nenhuma consideração a respeito, informo que na próxima quinta-feira, logo após o Carnaval, dia 26 de fevereiro, no Auditório Preste Maia, às 11h, realizaremos a segunda audiência pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR
E REVISÃO – SGP.4

EQUIPE DE TAQUIGRAFIA E REVISÃO – SGP.41

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

EVENTO: 10130

DATA: 20/02/2009

FL: 5 DE 6

Folha nº	19	do
Processo nº	065/09	
Eduardo Vasconcellos Oliveira		
Reg. 10.835		

Agradeço a presença de todos. Declaro encerrada esta sessão. Muito obrigado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº	76	do
Processo nº	265/09	
Eduardo Vasconcellos Oliveira		
Reg. 10.835		

**COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE
ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA**

PRESIDENTE: RICARDO TEIXEIRA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 26 de fevereiro de 2009

OBSERVAÇÕES:

- Lista de participantes não fornecida



O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) – Bom dia a todos. Com a presença dos Vereadores Goulart, José Police Neto, Paulo Frange e a deste Vereador, declaro abertos os trabalhos desta segunda audiência pública sobre o Projeto de Lei 065/09, de autoria do Executivo, que concede isenção e remissão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS a atividades relacionadas aos desfiles de carnaval realizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo).

Para esta audiência pública, foram convidados o Exmo. Sr. Prefeito de São Paulo Gilberto Kassab, a SPTuris, a Liga das Escolas de Samba de São Paulo e representantes de diversas escolas de samba do Município, bem como todos os nobres Vereadores desta Casa.

Em obediência ao artigo 86, inciso II do Regimento Interno, a chamada para esta audiência pública foi publicada na grande imprensa e no *Diário Oficial*.

Para compor a Mesa, chamo o Sr. Wilson José de Araújo, Subsecretário da Receita Municipal, e o Sr. Tasso Gadzanis, Vice-Presidente do SPTuris.

Antes de abrir a palavra ao público, gostaria de saber se alguém na Mesa quer se manifestar. (Pausa) Tem a palavra o nobre Vereador Goulart.

O SR. GOULART - Sr. Presidente Ricardo Teixeira, na pessoa de V.Exa., cumprimento os nobres Vereadores José Police Neto, Paulo Frange, Dr. Wilson, Subsecretário da Receita Municipal, e Dr. Tasso, Vice-Presidente da SPTuris, Raquel, nossa Diretora de Eventos, atual diretora da Diretoria de Assuntos Estratégicos, e o Sr. Luiz Sales, assessor de projetos especiais da SPTuris.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, parablenho toda a equipe da SPTuris por todo o trabalho realizado no Carnaval de São Paulo. A cada ano a Cidade enriquece e ganha muito com o esse trabalho realizado pela atual administração da SPTuris e pelo Anhembi.

Tenho uma vida no samba de São Paulo há mais ou menos 40 anos e nunca vi um empenho tão grande e uma organização tão boa com a do Carnaval deste ano. Publicamente, então, cumprimento todos pelo trabalho desenvolvido. Aproveito para, em nome esta



Comissão, parabenizar a Escola de Samba Mocidade Alegre, que fez jus ao título; apesar de todas as escolas terem tido um nível muito bom.

Disse anteriormente que estava no ritmo do Carnaval e que estava indo a busca do título. Infelizmente, minha escola não foi campeã, mas ficamos entre as quatro melhores de São Paulo. Tenho certeza de que qualquer uma delas que fosse campeão teria merecido o título.

Cumprimento também o Sr. Prefeito e a equipe que trabalhou na elaboração deste projeto pela coragem de ter enviado o projeto de remissão de ISS para esta Casa neste momento. Só nós que vivemos do samba no dia a dia sabemos das dificuldades que enfrenta a Liga das Escolas de Samba, quando é penalizada em decorrência da dificuldade de uma ou outra escola de samba; porque a maneira de se reter dinheiro que entra em bilheteria é entrar com um processo contra a Liga das Escolas de Samba.

Isso aconteceu no passado com a minha escola. Esse é um assunto interno, mas que se tornou público, em decorrência das ações judiciais. Uma empresa do Rio de Janeiro, contratada para confeccionar nossas fantasias, entrou com uma ação e, na véspera do Carnaval daquele ano, o dinheiro da Liga foi sequestrado.

Isso tornou-se uma rotina, mas, com a aprovação desse projeto, certamente vamos fazer justiça e promover um equilíbrio. Se hoje a Fórmula 1, no Autódromo de Interlagos, sendo isenta de ISS, é um absurdo que o Carnaval sofra, em sua bilheteria, a incidência desse imposto. Por isso, meu apoio e, tenho certeza, o de todos os Vereadores de todos os partidos que compõem esta Casa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) – Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE – Nobre Presidente Ricardo Teixeira; Vereadores Netinho, Carlos Apolinario, Goulart, Marcelo Aguiar, querido Tasso, saúdo todos vocês e trago uma preocupação relativa à discussão do tributo do ISS, até hoje muito mal compreendido, desde a



Lei Complementar 116/2003, pois ela nem bem saiu, foi lançada também uma quantidade enorme de livros comentando e questionando cada um de seus artigos. O ISS, depois dessa lei, passou a ser compreendido na grande maioria das atividades econômicas do País, bem como passou a ser questionado por uma grande parte dos segmentos que não entenderam a lei. Assim é a discussão dos bingos e foi a discussão dos cartórios e de inúmeras outras atividades.

Uma das situações é esta, a das escolas de samba, atividade cultural. Deveríamos ou não deveríamos cobrar? Precisamos de uma lei específica, dentro do Município, para que a gente possa decidir se isso vai ou não ficar dentro do pacote das isenções, ou se vamos continuar cobrando. E agora, depois de tanto tempo, surge a oportunidade de isentar as atividades culturais dessa natureza.

É absolutamente claro que não há questionamento quanto a essa discussão. Ou seja: a atividade é cultural. Acho que é extremamente interessante, até porque o dinheiro apenas vai, repassa e retorna. Aumentamos o ciclo de trabalho para o mesmo recurso. Por causa de 2%, criamos uma quantidade tão grande de papel que, com certeza absoluta, estaríamos indo para qualquer atividade que envolva meio ambiente por conta do custo papel-celulose. Não tenham dúvidas, criamos muito mais papelada do que propriamente o que desenvolve a atividade cultural, no caso, as escolas de samba.

Estou nesta Casa há 12 anos e nunca conseguimos trazer este debate para Plenário. Então, não há outra oportunidade melhor para lembrar aos senhores que existe uma atividade na Cidade, que é atividade de Estado e serviço prestado por terceiros, também atividade sem fins lucrativos, tão importante quanto a cultural, que é cuidar da “bunda” das crianças das creches – esse foi o termo colocado. Nós ficamos limpando bumbum de bebê o ano todo e, aí, recebemos, na hora da nossa notinha, 2% de ISS. Pagamos ISS, pagamos 18% de ICMS na conta da luz, 18% na conta de ICMS do telefone, e não há nenhum governo que tenha sensível a isso. Fui ao Governo estadual, levei pessoalmente, fiz ofício, mas nunca



recebi resposta do porquê as entidades continuam sendo tributadas mesmo prestando um serviço que é do Estado, cuidando das nossas crianças, na atividade de educação, nos projetos de Assistência Social, com meninos de rua, com moradores de rua. “Ah, mas a grande maioria não paga...”.

Temos de resolver o problema da injustiça da pequena minoria, que paga. Alguns aqui conhecem, mas, a grande maioria discute e nega, porque não conhece e nem vive o problema.

Entidade sem fim lucrativo, filantrópica, tem título, está no LOAS, possui o certificado, por mais de 60 anos, na área da Saúde, prestando bom serviço e que foi chamada para ser parceira do Município, dando-lhe uma creche, na época em que eram denominadas dessa forma. E por ser competente, deram-lhe duas creches, porque tem estrutura administrativa, metodologia de gestão, funcionava bem, conhecia o que é infecção dentro do ambiente em que há crianças e aí, três creches, quatro, cinco, dez, quinze, porque estavam indo bem. E tem muitas que possuem muito mais do que isso.

Aí, é preciso pagar o ISS, porque a filantropia específica dessa entidade é Saúde e porque possui 60% de leitos SUS, 40% de leitos privados; então, tem inulidade, não paga cota patronal, não paga IPVA de veículo próprio, não paga ITPU, está tudo dentro da filantropia. Mas, paga ISS para o Município, na hora de atender as nossas crianças.

Em 12 anos, como Vereador, fui, inúmeras vezes, chegando até a centenas, tentar discutir esse assunto, com todos os Secretários, de Assistência Social e de Educação; alguns, inclusive, já faleceram, como o primeiro Secretário de Assistência Social desse município, na gestão Celso Pitta e não conseguimos ainda nos entender nesse assunto.

Ganhamos um Projeto de Lei, extraordinariamente importante e o Município de São Paulo arrecadou muito mais ISS, sem aumentar impostos, porque modificamos a estrutura da máquina administrativa – “sacada” genial do Sr. José Serra – fazendo uma minirreforma tributária. Foi tão mini que se transformou em “bruta” reforma, porque, a cada período ocorria



uma mudança; requalificou a forma, reduziu a evasão fiscal e a sonegação, criou-se o Cadin e vejam quem caiu nele: a estrutura hospitalar, que era tida como competente e o é, em gestão; porque não estava recolhendo o ISS e questionando o seu direito na justiça. E de repente, começamos a virar despachantes – esse mês não receberam, corre até à Secretaria, é preciso fazer algo. Em um determinado momento, fizemos uma reunião para discutir esse assunto, sendo tratado da seguinte maneira: se a instituição possui alguma garantia real, que seja dada essa garantia. Assim, nós a retiramos do Cadin: instituição rica tem condição, está lá um prédio, em garantia real. Aquilo que estava sendo questionado na justiça, libera-se do Cadin e começamos a trabalhar. Não tem saída para isso.

Essa é uma experiência vivida, que caracteriza convicção do que se fala – e é o que tenho – esta é uma oportunidade única de trazermos esse assunto para cá. Como político nesta Casa, junto com os demais Vereadores, quero encontrar um caminho bom para todos, que é aquele em que não deixamos ninguém machucado, derrotado ou vencedor, ao longo dele. E é isso que estamos tentando realizar; até parece extemporâneo, mas não o é, para quem possa ouvir, um ou dois, que possuem o mesmo problema, que sabem do assunto, aproveitando a presença da extraordinária figura do Líder do Governo, que é uma pessoa incansável nas negociações, mesmo que não consigamos introduzir o texto legal ou um projeto específico, temos de criar um mecanismo para ajustar essa relação, como na área do Direito em que há que há duas formas de pensar e ambas estão corretas.

Se conseguirmos sensibilizar o Governo nesse sentido, poderemos resolver grande parte dos problemas das entidades sem fins lucrativos que, ainda hoje, recolhem o ISS e algumas não recolhem, mas estão na justiça aguardando sentenças demoradas.

O carnaval de São Paulo expõe a Cidade nas televisões do mundo todo. Por isso, é muito mais barato abrir mão desse tributo a cobrar comerciais caríssimos na cidade de São Paulo. Além disso, a economia de São Paulo muda no momento do carnaval, pois milhares de turistas depositam seus recursos na Cidade.



É um grande avanço. Estou há 12 anos aguardando a oportunidade de falar dessas entidades.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) – Agradeço a presença dos nobres Vereadores Marcelo Aguiar e Celso Jatene; do Sr. Luiz Sales, da SPTuris; da Sra. Raquel, Diretora da SPTuris. Agradeço a presença e parabênz pelo vice-campeonato no carnaval o Presidente da Escola de Samba Vai-Vai, Sr. Tobias.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - (Pela ordem) – Sr. Presidente, a Casa tem se mobilizado de maneira séria e responsável para deliberar toda a matéria. Não é novidade para ninguém que na semana da apresentação do projeto o nobre Vereador Paulo Frange apresentou uma idéia, por conta da sua relação com o fórum das entidades que nos acompanham hoje, uma relação histórica com o setor de atendimento na área de assistência, de saúde e de educação.

Daquele dia em diante, a liderança do governo vem trocando informações com o nobre Vereador Paulo Frange para garantir, no curso desse processo legislativo, a aprovação de um diploma legal importante para a Cidade. E temos a preocupação com o carnaval na Cidade e sua importância, um tema que há mais de 10 anos vem sendo discutido por um parlamentar desta Casa.

Os avanços nos dão a tranquilidade da aprovação do projeto trazido pelo Prefeito a esta Casa, mas não deixaremos as entidades que compõe o fórum e nem o mandato do nobre Vereador Paulo Frange sem as respostas que tanto quer.

A nossa expectativa é dar parte delas nesta audiência pública, neste encontro com a sociedade. Fico muito feliz porque realizei audiências públicas em que dificilmente reuniríamos 1/10 do que reunimos aqui. Isso mostra que a nossa insistência em realizar audiências públicas tem nos dado à possibilidade da participação da sociedade.



Quero então garantir ao Vereador Paulo Frange que trataremos do assunto independente dos resultados do processo legislativo em curso devido à importância do tema e dos debates que estão sendo travados ao longo dos últimos 12 anos. Digo isso porque nós, Parlamentares, sabemos que o amadurecimento de uma lei requer mais do que trabalho e paciência do parlamentar. Requer – como mencionou o nobre Vereador Paulo Frange com exatidão – a compreensão dos outros 54 de que o assunto está maduro. Então, muitas vezes aquilo que para nós maduro está, não está maduro para os outros. O nosso incansável trabalho é fazer com que os 55 estejam no mesmo estágio de maturidade, permitindo que sejam deliberadas com consistência no Plenário.

Neste momento, faço uma reflexão, agradecendo à compreensão que o Vereador Paulo Frange tem neste momento, mas que teve também em outros momentos importantes para a Casa.

Afirmo também ao fórum presente de que não nos afastaremos um minuto do debate.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) – Senhores, abro a palavra aos demais presentes, podem procurar o assessor da comissão para se inscrever. Há da Mesa mais alguma manifestação? (Pausa) Tem a palavra o Sr. Wilson Araújo, Subsecretário da Receita Municipal.

O SR. WILSON ARAÚJO – Primeiro, quero cumprimentar todos os Vereadores na pessoa do Presidente Ricardo Teixeira. Dizer que é uma satisfação estar nesta Casa para discutir este projeto que é de importância vital para essa atividade cultural de São Paulo, o desfile das escolas de samba que anualmente tem adquirido projeção sempre maior.

Ao mesmo tempo, complementando o que o Vereador Police falou, tranquilizando o Vereador Paulo Frange que já esteve conosco na Secretaria de Finanças tratando do assunto pontualmente, posso assumir o compromisso de fazer divulgação do que há de legislação que contempla o que o Vereador deseja. A Constituição Federal estabelece a imunidade para as



entidades sem fins lucrativos da Assistência Social, Saúde e Educação. E uma coisa não exclui a outra.

Então, nobre Vereador, como V.Exa. lembrou bem, nós fizemos reforma tributária bastante interessante em São Paulo, sem aumentar os tributos, adquirimos o hábito de conversar com a sociedade através dos sindicatos. Temos aqui o José Luiz Patta, Luiz Rosan que são dois técnicos da Secretaria que estiveram no Sindicato dos Contabilistas de São Paulo e em outras entidades esclarecendo questões sobre a tributação no Município de São Paulo. Eu mesmo já fui convidado pelo Sindicato dos Contabilistas para discutir o assunto da imunidade. Talvez haja hoje presente alguma entidade que esteve presente nessa reunião em que tentamos esclarecer o que é necessário para conseguir imunidade. E não é muito complicado, não.

Nós tivemos em 2007, dentro do princípio da reforma tributária, a publicação do decreto 48.865 que simplifica o processo de análise das entidades imunes. Agora, estamos dando um outro passo administrativo no sentido de simplificar ainda mais a análise do processo que, admito, tem sido um pouco demorada. E isso tem criado algum constrangimento para as entidades. Estamos num grande esforço administrativo para que tenhamos a solução para isso e não criar insegurança em relação às entidades.

O que tem ocorrido um pouco, Vereador, em relação ao CADIN é que a imunidade, e a sua tentativa de solução também não toca nesse aspecto, diz respeito aos impostos como: IPTU, ISS, IPVA, os quais o senhor bem lembrou. Mas não diz respeito às taxas, o que temos no Cadin é que as entidades deixaram de pagar as taxas, principalmente a taxa de resíduos sólidos domiciliares e de saúde. Inclusive, a taxa de resíduos sólidos domiciliares foi extinta pelo Governador José Serra. Porém, existe ainda a pendência 2003, 2004 e 2005 dessa taxa. Já a taxa de saúde ainda é devida porque é um serviço especializado de coleta. Muito do que chega ao Cadin é referente às entidades de saúde que possuem essa pendência e por isso temos o PPI – Plano de Parcelamento Incentivado; e temos o Programa de Parcelamento



Administrativo de Débitos Tributários, que também pode resolver essa questão. Desta forma, a taxa vai ao Cadin e nada tem a ver com impostos.

Estamos absolutamente abertos para esta discussão. O que parece faltar é o esclarecimento às entidades, principalmente às menores, sobre o processo administrativo. Podemos discutir com esta Casa como encaminhar uma solução ou pelo menos uma forma de ajudá-las. Queremos trabalhar com esta Casa para esclarecer essa questão junto aos sindicatos, as associações, as diretorias das entidades, para que possamos resolver essa questão que não é de difícil solução. Já existe legislação específica.

Às vezes, a entidade no intuito de prestar um bom serviço descuida da parte administrativa, até por falta de recursos, e acaba tendo uma dificuldade de entender sobre a possibilidade de resolver a sua questão tributária de maneira simples, mas que tem um mínimo de burocracia. Para garantir o interesse público nunca poderemos abrir mão desse mínimo de burocracia.

Estamos a disposição para discutir o assunto. Já estamos tomando medidas para simplificar, mas quanto à divulgação peço a colaboração desta Casa. O processo administrativo é simples e vamos conseguir um resultado muito interessante. A Secretaria de Finanças está à disposição desta Casa, das entidades. Quando estive no Sindicato dos Contabilistas esta questão foi abordada e muitas entidades nos procuraram e através desta abertura resolvemos os problemas de várias entidades, orientando, mostrando qual a documentação necessária, eventualmente propondo alguma modificação de estatuto. Algumas vezes o estatuto não é adequadamente redigido para efeito de imunidade e isenção. Temos uma divisão específica para cuidar disso. Estamos simplificando o processo para acabar com essa insegurança e poder resolver os problemas das entidades.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) - Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Frange.



O SR. PAULO FRANGE - Gostaria de deixar bem claro e resumir para que possamos acompanhar bem. O primeiro problema diz respeito às pequenas entidades que possuem apenas uma unidade e que têm muita carência do conhecimento contábil. Temos de discutir e resolver, com elas, a simplificação deste processo, e isto pode ser feito administrativamente. Esses 2% pesam muito, apesar de não parecer.

Quando foi criada a planilha de custo para estabelecer o *per capita*, a Secretaria de Assistência Social, então naquela época, não tinha uma estrutura para isto. Quem tinha instituição filantrópica forte e era feita uma planilha de custo baseada no seu custo efetivo, que não possuía nenhum desses impostos. Quando este custo foi estabelecido, criou-se o *per capita* e aplicou-se para todos, ficando caro para elas. Por um lado, tem-se uma instituição estruturada que presta serviço com *per capita* e até sobra dinheiro em caixa e, por outro, uma instituição que presta o mesmo serviço e falta dinheiro.

Então isso ajuda muito sim se pudesse simplificar. A outra situação é esclarecer, e aí depende muito de vocês, é conseguir esclarecer que a entidade que tem a imunidade porque ela é específica de uma atividade, por exemplo, saúde, onde tem grande parte delas, e que quando presta serviço na assistência social ou na educação o que eles querem é que naquele convênio a nota seja isenta, se eles tiverem escolas privadas não querem essa isenção, eles são absolutamente justos com o município, ou seja, apenas quando eles desempenham papel como estado, presta serviço como atividade delegada naquele momento, no convênio, a nota não tivesse o ISS, porque esses 2% acabam pesando porque quando foi construída a planilha de custo ele não fazia parte dessa contabilidade, essa é uma certeza eu não tem isenção de ISS. Depois é que surgiu a discussão dessa cobrança e aí é que entram as discussões com essas entidades e elas prestam serviços fora de São Paulo, em outros municípios, por exemplo, São Luís, no Maranhão, chamou e disse para uma entidade: "Você vai prestar serviço na saúde e na educação na atividade de convênio com creche, nós vamos dar isenção de ISS", outros municípios na região de São Paulo, inclusive no litoral, também



fizeram a mesma coisa. Então se o município de São Paulo entender esse mecanismo nós vamos conseguir evoluir muito, sem ter que colocar nada em lei, ou seja, na verdade é um entendimento administrativo.

O SR. WILSON – Posso só complementar? É isso mesmo, Vereador. O que realmente falta é esclarecimento e um dos passos nessa simplificação, uma experiência com êxito que tivemos em São Paulo foi a nota fiscal eletrônica. O que tem ocorrido com as entidades? Cada uma tem um documento diferente para encaminhar o valor a ser cobrado para a Prefeitura de São Paulo ou para outras entidades. Isso vai ser uma exigência que num primeiro momento pode ser motivo de alguma celeuma, mas nós vamos exigir a nota fiscal eletrônica de todas as entidades, então a própria entidade vai anotar que ela é imune ou isenta. Então ela não vai precisar de mais nenhum expediente administrativo para dizer se é ou não é, ela vai se declarar, nós vamos acreditar na entidade. Ela emite a nota fiscal eletrônica, é um processo simples, as empresas estão gostando muito porque desburocratiza, você não tem mais necessidade de guardar papel, nem na parte do tomador, nem na parte do prestador, então nós vamos exigir a nota fiscal eletrônica. Num primeiro momento pode parecer algo complicado, mas assim que o pessoal verificar que a nota fiscal eletrônica é um processo muito simples, vai padronizar o documento de cobrança de todas as entidades, a entidade se declara isenta ou imune. Mais nenhum órgão da Prefeitura vai fazer a retenção do ISS por conta da autodeclaração. Se por acaso nós verificarmos que tem alguém se beneficiando indevidamente disso aí tema fiscalização para correr atrás, mas nós simplificamos a partir disso a documentação e o procedimento de cobrança das entidades.

O SR. PAULO FRANGE – Nós voltamos de novo ao Código Nacional Tributário, ou seja, uma declaração que ela não distribui lucro, não aplica receita fora do país e tem contabilidade em ordem é a boa-fé da instituição para adquirir esse direito que na verdade está sendo entendido agora. É isso?

O SR. WILSON – É isso, fazendo só a ressalva que logicamente que como estamos



tratando de dinheiro público, a Prefeitura sempre vai verificar dentro das suas possibilidades se aquela declaração está correta.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, só para fazer um questionamento ao Wilson, aproveitando a experiência dele. Quando se fala em imunidade, ela é atribuída à entidade, independente da atividade que realiza, de saúde, de educação ou de assistência.

Então, se uma entidade é reconhecida como imune, ao ser concedida imunidade, isso passa a ser considerada para todas as áreas de atuação, porque a prerrogativa da imunidade é estar em três áreas definidas pela própria lei. Então, quando uma entidade recebe imunidade, ela aplica em todas as atividades que realiza. Então, concedida a imunidade, ela é aplicada nos três campos que a legislação federal definiu. Não se consegue imunidade apenas para atividade de saúde, atividade de educação e atividade de assistência. A imunidade é para qualquer atividade.

O SR. WILSON JOSÉ ARAÚJO – Nobre Vereador, a imunidade não é concedida. Simplesmente reconhecemos, porque quem dá a imunidade é a Constituição.

O Supremo Tribunal Federal, reiteradamente, em julgamentos de imunidade, tem dito: “Se a Administração Tributária não consegue comprovar que uma determinada receita não é utilizada, nas finalidades essenciais da entidade, então a receita também é imune.” Vou dar dois exemplos de contrários. Uma determinada entidade tem 80% de sua receita decorrente de consultoria. Consultoria não é Educação, nem assistência social e nem Saúde. Vinte por cento é decorrente da Educação. Não reconhecemos a imunidade, e o Judiciário também não tem reconhecido. Uma entidade que tem 90% de sua receita da atividade de saúde, educação ou assistência social tem uma receita, por exemplo, de exploração de estacionamento. Se tal exploração é utilizada nas finalidades da entidade, tal receita também é imune. Dei dois exemplos de polos opostos. Então, a entidade é imune. Então, se ela presta Saúde, Educação e assistência social, enquadra-se nas três características da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) – Muito obrigado.



Tem a palavra o nobre Vereador Marcelo Aguiar.

O SR. MARCELO AGUIAR – Bom dia. Cumprimento a todos.

Estamos aproveitando a presença do Sr. Wilson José Araújo, Subsecretário da Receita Municipal, para esclarecermos alguns fatos. Houve uma dúvida, na primeira audiência que realizamos. Não sei se o Sr. Manuel está presente ou nos enviou algum representante. Gostaria de saber se, por acaso, a isenção dessas escolas seria estendido para a telecomunicação. Por quê? Porque sabemos o que transmitem à Receita, que também entra, por meio da telecomunicação. Também recolhem ISS. Queremos tirar uma dúvida. Gostaria de saber se isso também englobaria dentro desse PL.

O SR. WILSON JOSÉ ARAÚJO – Nobre Vereador, sobre a atividade de transmissão, a venda de direitos não há incidência do ISS. Isso porque direitos de transmissão não estão previstos na lei complementar 116, que estabelece serviços tributáveis pelo ISS. Pelo que sei, essa venda de direitos não é tributável pelo ISS. Seria a bilheteria e eventos relacionados. Agora, venda de direitos de transmissão não é tributável pelo ISS. Aí poderiam incidir outros tributos, como imposto de renda, Cofins e contribuições federais. O ISS não incide sobre atividades de venda de direitos de transmissão, repito.

O SR. MARCELO AGUIAR – OK, mas sobre essa dívida retroativa à data da assinatura ou desse PL também não ausentaria a telecomunicação?

O SR. WILSON JOSÉ ARAÚJO – Nobre Vereador, a telecomunicação não é o tributo. O tributo que incide sobre telecomunicação não incide nem sobre escola de samba, porque ela está vendo direitos de transmissão. Então, a dívida que foi constituída em relação à atividade de venda de ingressos e realização de eventos vinculados ao Carnaval de São Paulo são aquelas atividades basicamente decorrentes de venda de ingressos. Então, sobre esses incide o ISS. Mas os direitos de transmissão não estão remetidos no projeto de lei porque não há incidência do ISS sobre eles.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) - Esse tema abordado pelo nobre



Vereador Marcelo Aguiar foi uma das perguntas da reunião passada. E está aqui, sobre a mesa, o esclarecimento do Dr. Tasso, Vice-Presidente da SPTuris, e é exatamente isso que o Dr. Wilson acabou de colocar, que somente sobre as escolas de samba é que recai essa isenção e essa remissão.

Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE – Sr. Wilson, no caso disso ser entendido como está, realmente já será um grande avanço. A situação da remissão ficaria também dentro da Secretaria? O Procurador pode entender esse assunto e, administrativamente, resolver esse problema ou não? Ou há alguma entidade que tenha, eventualmente?

O SR. WILSON – A imunidade, tecnicamente, diz o seguinte: “não é possível cobrar imposto, não existe imposto”. Então, se não existe no presente, não existe no passado.

Eventualmente, se tiver alguma falha no procedimento da entidade – e quero deixar bem claro que não há nenhuma acusação ou desconfiança – mas o artigo 14 do CTN – Código Tributário Nacional – faz 3 exigências: aplicar a receita nas suas finalidades essenciais; não distribuir patrimônio ou renda a qualquer título; e aplicar, no Brasil, no território nacional, os recursos. Parece-me que 99,9% das entidades fazem isso. Então, o nosso cuidado é com aquele 0,1% que pode se esconder na imunidade. Mas, via de regra, reconhecemos a imunidade.

Reconhecida a imunidade significa dizer: não existe remissão, existe o simples cancelamento da dívida porque aquela dívida nunca deveria ter existido. A entidade é imune. Um exemplo mais claro: a Catedral da Sé. A Catedral da Sé é um imóvel como qualquer outro, então existe um cadastro de IPTU para ela. Mas por ser um templo religioso – assim como as mesquitas e todas as outras igrejas que existem em São Paulo – é imune. Ou seja, sobre aquele imóvel não existe imposto.

Se o imposto não existe a dívida tem de ser, simplesmente, cancelada. É como se fosse uma remissão, mas a figura é simples de cancelamento de dívida.



O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) – Chamo para a Mesa o nobre Vereador Álvaro Berti, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, agradecendo-lhe a presença.

Tem a palavra o Sr. Luis Carlos Areias.

O SR. LUIS CARLOS AREIAS – Sr. Presidente, nobres vereadores, representando o nobre Vereador Domingos Dissei, minha fala restringir-se-á apenas a uma matéria correlata que versa sobre ISS e que trata de serviços na área da corretagem de saúde. Trata-se da correção de alíquota, pois são serviços da mesma natureza. Como, regimentalmente, o senhor vereador pode viabilizar este pleito através de substitutivo ou emenda, é por isso que me encontro.

Eu peço vênias a todos, para apresentar as razões justificadoras dessa pretensão. Se me permite? É uma matéria técnica e há citações de leis por isso que vou proceder a leitura: “A emenda, ela tem por objetivo incluir na mesma alíquota de ISS para cálculo dos serviços de corretagem de seguros – aqui existe uma alíquota para seguros em geral. Inclui seguros de saúde – o que se objetiva? Se objetiva a mesma alíquota de ISS para cálculo dos serviços de corretagem de seguros, os serviços relacionados a corretagem de seguros de saúde. Essa aqui é uma equiparação entre a alíquota da corretagem de seguro que no caso de saúde com a alíquota de planos de saúde. Trata-se de serviços da mesma natureza sendo as atividades submetidas a Lei Federal 9656/98 fiscalizadas pela ANSS – Agência Nacional de Saúde Suplementar. Entretanto alíquota que é de 2% para os serviços de corretagem de seguros não é a mesma para os serviços de corretagem de planos de saúde que é de 5%. Isso porque o Art. 16 da lei 13701 de 24 de dezembro de 2003, em sua nova redação dada pela 14668 de 14 de janeiro de 2008, estabelece para os serviços constantes da listagem, do seu Art. 1º, alíquota 5% exceto os serviços para os quais de modo expresso se aplicam alíquotas menores. Do Art. 1º, sub item 10.01 da listagem de serviços da referida lei 13701 consta: Agenciamento corretagem intermediação de campo, seguros, cartões de créditos, planos de saúde, e planos de previdência privada. Entretanto o Art. 16, inciso 1, letra “c” na nova redação



dada lei 14.256 de 29 de dezembro de 2006, estabeleceu alíquota de 2% para os serviços previstos no sub item 10. 01 da lista do caput do art. 1º relacionados a corretagem de seguros deixando de incluir também a corretagem de planos de saúde, que permaneceu dessa forma na alíquota geral de 5%. O objetivo aqui é reparar essa injustiça fiscal e por se tratar de matéria correta compatível, então regimentalmente poderia ser incorporada ao presente projeto. Era o que tinha dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) – Agradeço as palavras Sr. Luiz Gadizanis. Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, preciso fazer aqui justiça ao nobre Vereador Domingos Dissei, que trouxe essa matéria à discussão, ainda no ano passado, no segundo semestre. Então fazer aqui justiça, não é a primeira vez esse tema é abordado na comissão em audiências públicas. O nobre Vereador Domingos Dissei trouxe essa matéria quando da discussão no ano passado das alterações do ISS que foram realizadas no final do ano quando o Município optou por isentar os autônomos de ISS. Faço isso para não parecer que é uma inovação essa discussão trazida neste momento. Não é. O nobre Vereador vem discutindo isso com a Secretaria Municipal de Finanças e vem discutindo nas comissões técnicas da Casa, no caso da Comissão de Finanças e Orçamento, que fiz parte até o final do ano passado com muita intensidade este tema. Estou aqui para fazer justiça, e dizer que não é uma inovação de texto, na realidade é um debate que o nobre Vereador Domingos Dissei se aplica há mais de anos.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) – Passo a palavra o Dr. Wilson.

O SR. WILSON JOSÉ DE ARAUJO – Só para confirmar o que Dr. Areias esclareceu, de fato a incidência do ISS sobre a corretagem de planos de saúde é de 5%, e a corretagem de seguro saúde é 2%. Em minha opinião, isso é uma discussão que a Casa, pelo nobre Vereador Domingos Dissei e pelo Líder do Governo, poderia levar à Administração, já que é uma decisão que nós não podemos encaminhar neste fórum, neste momento.



O SR. PRESIDENTE – (Ricardo Teixeira) - Tem a palavra a Sra. Darci.

A SRA. DARCI – Sou do Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto, atuo nos fóruns da educação infantil e da assistência social.

Dr. Wilson falou tanto e parece que não vivemos na mesma Cidade. É muito tardio o reconhecimento das Escolas de Samba, porque bem merecem, pela cultura que trazem à Cidade. Nós, como entidade, acatamos a solicitação do Sr. Prefeito quando nos foi solicitado aumentar, criar mais vagas nas creches, nos colocamos prontamente, estamos juntos, fizemos as adaptações necessárias, aumentamos o número de crianças na creche. Só que estamos com um problema, ou seja, as entidades não devem ISS, porque na hora que prestam conta para o convênio é descontado o ISS, por isso já recebem a menor.

Como pode uma entidade que presta serviço continuado para Prefeitura, serviço esse que deveria ser obrigação do Estado, é parceira, sofrer o desconto do ISS – falo neste momento pelas entidades que têm menos esclarecimento, que são mais de 50% - são aviltadas na sua receita com menos ISS.

O senhor fala tanto em imunidade, mas isso não é fácil, se assim o fosse muitas já teriam feito. Por exemplo, as entidades todo ano prestam contas para continuar com a mesma imunidade, porém há quatro anos que o ISS não expede o certificado. Trabalhamos com a declaração de que os nossos documentos estão sendo analisados. A própria Prefeitura, no momento em que prestamos conta, solicita a declaração do ISS. Como se vê, corremos atrás de deficiência que é própria da Prefeitura e não nossa. Fico chateada, até assustada ao ouvi-lo dizer que vamos conversar, porém se não for – como se dizia antigamente – “preto no branco”, ou seja, é Lei, a determinação não se cumpre.

A sugestão seria para que as entidades que têm convênio com a Prefeitura, automaticamente, sem burocracia, não fossem cobradas de ISS, sem excesso de papel. Quando vou ao ISS, a cada três anos, levo alguns carrinhos para acomodar os livros de diário, como é do seu conhecimento. Uma entidade não dispõe de tanta estrutura. Será que as



escolas de samba vão receber já esse ISS? Porque nós estamos há quatro anos para renovar, sem sucesso.

Solicito a esta Casa que faça Justiça, seus membros foram eleitos pelo povo, devolver à entidade por esta luta que têm de atender as crianças que afinal, são crianças filhos de sambistas, também. Solicito, portanto, ao senhor que, por favor, incluam as entidades, caso contrário não conseguiremos. Entidades que têm problemas no cadastro do CADIN não se trata da dívida do lixo, quanto está em tramitação de IPTU ela não pode receber, porque o Cadin breca, ela é devedora. Mas não é devedora, está em processo. Ela não é devedora. Se é devedora, como é que a Prefeitura faz convênio com essa entidade? Na hora da pagar, não pode pagar? E, na hora de fazer convênio, pode fazer convênio?

Então, que se pensasse um pouco com mais amor às entidades, porque elas se dedicam 365 dias do ano. Por favor.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) - Agradeço a palavra da Sra. Darcy.

O Dr. Wilson quer fazer algum esclarecimento?

O SR. WILSON JOSÉ DE ARAÚJO – Sra. Darcy, eu só posso aqui reconhecer nossa incompetência em analisar rapidamente esse processo, mas o nosso esforço em melhorar isso. Estou me comprometendo aqui com a senhora também: voltando à Secretaria, vou procurar as Secretarias de Assistência Social, de Educação e de Saúde para pegar a relação das entidades conveniadas com a Prefeitura, convocarmos uma reunião, mandar uma carta informando essas entidades sobre o requisito básico para pedir essa imunidade e para que todas possam emitir rapidamente - a gente dá um curso para todas elas - a nota fiscal eletrônica. Aí, eliminamos esse problema.

Então, estou assumindo o compromisso aqui, não só perante a senhora, mas perante os Vereadores e perante toda a nossa assistência, de tomar essa providência: procurar as Secretarias ainda hoje para conseguir, o mais rapidamente possível, essa relação das entidades conveniadas para que possamos solucionar isso de uma vez por todas.



A SRA. DARCY - A minha esperança...(ininteligível)...

O SR. WILSON JOSÉ DE ARAÚJO - E não precisa da lei. A lei já existe.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) - Próximo inscrito: Tobias, da Vai-Vai.

O SR. TOBIAS - Bom dia a todos, bom dia aos Vereadores, bom dia a todos vocês.

Queria falar em nome das Escolas de samba, porque talvez esteja até pairando alguma dúvida e é importante que se esclareçam quais são as atribuições de uma escola de samba.

Além daquelas que vocês já conhecem - que é fazer batucada, fazer samba, mostrar gente bonita -, nós também temos a consciência da nossa responsabilidade social. Isso ocorre em todas as escolas de samba. E o Sr. Prefeito, o Executivo, entendeu essa nossa posição; o Legislativo está entendendo.

Venho aqui para agradecer a sensibilidade e dizer que todas as escolas de sambas são polos geradores de emprego, de mão de obra, temos uma necessidade muito grande de recursos, não só para se comprar os instrumentos, não é isso. Nós geramos empregos e todas as escolas de samba têm a sua responsabilidade social, no sentido de promover aulas, enfim, inclusão social, na área de Educação, na área da Saúde. Isso ocorre em todas as escolas de samba. Não vou falar apenas da minha, não. São todas que estão preocupadas com isso.

E a contrapartida pela aprovação dessa lei que muito vai nos beneficiar seria a ampliação desse processo e um estreitamento maior entre as escolas de samba, o Executivo e o Legislativo.

Fico muito feliz de ver, já no início do ano de 2009, no início de uma nova legislatura, de um novo mandato do Sr. Prefeito, essa preocupação, essa questão de se fazer justiça às entidades que realmente prestam serviços na área de Educação, Saúde e Cultura.

Vai aqui o meu agradecimento, em nome de todas as escolas de samba. Podem ter certeza de que a sociedade paulistana não irá se arrepender por esse benefício.

Muito obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) - Agradeço ao Sr. Tobias.

O próximo inscrito é o Sr. William Lisboa.

O SR. WILLIAM LISBOA - Bom dia, Sr. Presidente, Srs. Vereadores.

Eu estou Coordenador do Fórum da Assistência Social da cidade de São Paulo, além de fazer parte também, como membro, do Fórum da Educação Infantil.

O Fórum da Assistência Social da cidade de São Paulo se reuniu aqui, em nove de fevereiro; e, em nove de março, estávamos reunidos novamente nesta sala, como fazemos todos os meses - em outras salas, eventualmente -, e isso já há 15 anos, desde 1993. Em função disso, nós discutimos as políticas públicas de assistência social e a gente agrega mais de 400 organizações de assistência social que estão conveniadas com o Município e que prestam 100% do serviço de assistência social desta cidade. A questão da (ininteligível) entendemos que é um custo, uma despesa a mais no orçamento muito pequeno que é destinado a estas organizações e que mal conseguem fazer o atendimento. Isso num primeiro momento.

Em segundo lugar, o fato de haver a simples isenção e a suspensão se o desconto de 2% fosse feito no ato do pagamento do convênio estabelecido já resolveria o problema. Este reconhecimento é feito porque todas as organizações sociais para se agregarem aos convênios - podendo, dessa forma, se habilitar nas audiências públicas e serem conveniados com a Prefeitura - têm de apresentar uma série de documentos. É inviável para estas 400 organizações sociais, não digo todas, mas algumas que têm uma grande estrutura: corpo jurídico, contábil e todo um pessoal que trabalha na estrutura da entidade mantenedora. Dessa forma, ilustramos supostamente com uma organização como a que fui presidente e que é até hoje conveniada - ela tem todo o trabalho voluntariado da diretoria. Temos de nos dedicar para poder participar das atividades, inclusive, para conseguir a documentação. Para isso ela tem um coordenador.

Esse coordenador tem de cuidar dos técnicos que estão trabalhando lá dentro, os



professores, vamos dizer assim, cuidar das cozinheiras, das compras e das doações. Pois, se não houver doações, fica inviável a possibilidade de se alimentar as crianças, as populações de rua, enfim, todas as atividades que são realizadas. Então, é necessário que haja um conceito de dedicação: contato com padarias, açougues, mercados para que sejam feitas doações.

O “sacolão”, por exemplo, na segunda-feira, quando repõe seu estoque, direciona o produto bom porque as organizações não vão aceitar algum produto que não esteja bom, mas sim uma mercadoria que seria liquidada e aí é feita a reposição de estoque. Este é um trabalho que o coordenador tem de fazer. Normalmente, eles não têm, inclusive, o conhecimento de como fazer a solicitação da certificação do CEBAS. Eles têm certificação do COMAS, que é municipal, mas não têm a do Conselho Nacional de Assistência Social porque é inviável. Há mais um detalhe: a demora que se leva para conseguir esta certificação pelo Conselho Nacional de Assistência Social, que é uma situação que inviabiliza esta imunidade.

Acho que o bom caminho seria que houvesse, junto com as escolas de samba, pois é fundamental já que o acesso à cultura é um caminho que proporcionamos para boa parte da população, desviando do tráfico e de outras atividades ilícitas.

Além disso, a simples isenção das creches e das entidades que prestam assistência social, cerca de mil convênios na Cidade. Isso já seria o suficiente para resolver o problema e recuperaria 2% do orçamento de cada entidade nos convênios estabelecidos, o que já daria uma condição melhor. É pouco 2%, mas para o orçamento de uma entidade às vezes é um valor grande. Lembrando que os nossos convênios giram em torno de seis a sete mil reais.

Temos para o ano inteiro de 2009 uma previsão orçamentária de menos de 300 milhões. Não é um grande imposto, não é uma grande renúncia fiscal que a Prefeitura faria a partir do momento que ela reconhecesse que este dinheiro teria melhor aplicativo se fosse encaminhado justamente para assistência dentro daquilo que é planejado pelo convênio.



Portanto, pedimos a compreensão dos gestores da Secretaria. Com certeza vocês vão ouvir dos Secretários das três áreas mais ou menos a mesma coisa. Eu defendi, na realidade, a assistência social que estou como coordenador e represento este grupo.

Então, agradeceríamos se houvesse um direcionamento no sentido de fazer a isenção e não acarretar mais despesas com a emissão da nota fiscal porque tudo isso tem um custo. Alguns representantes do Fórum da Assistência Social e da Educação Infantil...
...e representa essa grupo, então a gente agradece um direcionamento no sentido de fazer a isenção e não acarretar mais despesas com a emissão das nota fiscal, porque tudo isso tem custo. A gente pede que algum representante do Fórum da Assistência Social e da educação infantil participe das reuniões com essas deliberações para que a gente possa trazer nas reuniões ordinárias e nas reuniões extraordinárias a posição, a postura de quem está fazendo acontecer.

Agradecemos ao Legislativo, a todos os Srs. Vereadores presentes e aos outros quarenta e tantos, porque aqui não temos dez na mesa, que efetivamente se condoam dessa situação das organizações sociais e das creches e apóiem, juntamente com o projeto das Escolas de Samba, essa efetiva isenção para as organizações que só prestam serviço, não tem nenhuma intenção de retorno.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) – Nós que agradecemos as palavras do Sr. William.

Dr. Wilson, o senhor tem a palavra para mais um esclarecimento rápido.

O SR. WILSON – Sr. William, um esclarecimento rápido. Quando eu disse que não precisa de lei é porque a lei já existe, é uma lei federal, ela está na Constituição, que é a imunidade. Então o nosso compromisso aqui é de simplificar o processo administrativo e na própria legislação da nota fiscal eletrônica existe um limite mínimo para a emissão da nota, que é 240 mil reais por ano. Então as entidades que não tiverem esse valor de receita podem ficar



isentos, mas já assumo a responsabilidade de chamar representantes do fórum para nós podermos discutir isso na hora que estivermos viabilizando essa questão, porque vocês conhecem as entidades melhor do que eu, sabem que tem entidades que a emissão da nota fiscal eletrônica vai facilitar o trabalho, porque pelo volume de documentos que têm não vai mais precisar mais guardar papel, vai ter o controle unificado, para algumas pode simplificar, para outras pode trazer alguma dificuldade, mas a nota fiscal eletrônica é um instrumento muito simples. Então pode ficar tranquilo porque a gente chama o pessoal do Fórum também para poder dar informações para que a gente tome a decisão correta.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) – Tem a palavra a próxima inscrita, a Sra. Maria Nazaré Barbosa.

A SRA. MARIA NAZARÉ BARBOSA – Bom dia a todos. Sr. Presidente e demais Vereadores, eu sou Procuradora da Casa, mas fiz mestrado na área de Terceiro Setor, na Fundação Getúlio Vargas, estou concluindo doutorado nessa área e confesso que aprendi realmente sobre direito do Terceiro Setor dando aula para essas entidades, já dei inúmeros cursos na OAB, na Sociedade Brasileira de Direito Público, na própria Fundação Getúlio Vargas, então a gente percebe que na prática a teoria é diferente, ou seja, as suas palavras, Dr. Wilson, foram muito precisas em relação ao alcance e aos requisitos para as entidades gozarem da imunidade que a própria Constituição Federal assegura e que vem regulamentado no artigo 14 do Código Tributário Nacional. Não há nenhuma polêmica entre os juristas em relação a esse assunto. Também o Supremo Tribunal Federal tem apoiado as entidades, como o senhor bem mencionou, toda jurisprudência, de modo geral, é favorável, reconhece o alcance, interpreta de maneira extensiva. Perfeito.

Na prática o que acontece? Se não é uma lei reconhecendo isenção específica a entidade não usufrui o seu direito constitucional. Um exemplo, para dar apenas um exemplo e não precisaria porque temos aqui os que nos antecederam com sua experiência, representantes do fórum e entidades explicando a realidade da vida dessas entidades, mas na



Folha nº	44	do
Processo nº	06519	
Eduardo Vaccaro	dos Oliviera	

própria consolidação da legislação tributária do município tem uma isenção específica para o CIEE, para ele gozar de isenção em relação ao serviço de intermediação, colocação e estágio, que é típico do CIEE que é uma entidade reconhecidamente filantrópica, o Presidente Antonio Palma costuma dizer que é a maior entidade filantrópica do país, e tem uma legislação concedendo isenção para um serviço que a própria Constituição diz que é tipicamente de assistência social. Eu concordo realmente com essas palavras, de que não precisaria lei, concordo igualmente com a conveniência e necessidade, tudo isso que a gente recebe com tanta alegria, a simplificação dos procedimentos administrativos, nota fiscal eletrônica, isso é bom para todo mundo, é bom para o município, é bom para a entidade, mas me parece que uma coisa não exclui não a outra, que embora teoricamente de fato não seja necessária a lei, é possível que na prática o reconhecimento em lei de uma isenção que na verdade é imunidade poderia facilitar realmente em grande parte a vida das entidades.

Eu sou do Conselho Científico da Comissão de Direito do Terceiro Setor da OAB. Em inúmeros encontros, percebemos sempre essa mesma reivindicação. Quando comecei a estudar esse assunto, há mais de 10 anos, confesso que não entendia. Para mim, é claríssima na Constituição, no Código Tributário Nacional; a regulamentação em relação às entidades filantrópicas é outro assunto, a imunidade da contribuição, outra discussão jurídica. No entanto, encontramos essa dificuldade na prática.

Nesse sentido, o Município entende o que é necessário. Reconheça como isenção o que, na verdade, é uma imunidade.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - (Pela ordem) – Sr. Presidente, ousou discordar da Procuradora por uma questão objetiva: ao reconhecer legislativamente a isenção, não se reconhecerá a imunidade, e se reconhecerá que foi devido o tributo no passado e, na verdade, não é devido pela imunidade.



Exigir do Parlamento Municipal, dar às entidades menos do que já têm não me parece ser a função adequada do Parlamento, pois se foi dada imunidade às entidades, ou melhor, não dever o tributo, não devo eu agora dizer “a partir de agora vocês estão isentos” prejudicando as entidades por uma medida infraconstitucional.

Por isso, quero apelar à Secretaria de Finanças, porque se competir exclusivamente ao legislador infraconstitucional isentar algo que a Constituição Federal já tornou imune é menos do que “chover no molhado”, é desdizer o que o processo constituinte garantiu.

A iniciativa da Secretaria de recepcionar os fóruns é ótima, mas precisamos mais do que isso. Talvez a Comissão de Administração Pública ou a Comissão de Finanças e Orçamento monte junto com a Secretaria de Finanças um acompanhamento objetivo desse resultado para que o legislador não seja obrigado a fazer o que não é sua de competência, e nem deve ser uma competência dele, já que ele enquanto legislador federal já definiu essa imunidade.

Não me parece que, por maneiras transversas, conquistaremos o que já é direito. Quando concedida a imunidade, cancela-se o débito inscrito, portanto, a dívida – que jamais existiu. Ao se isentar, produz a garantia de que há dívida no passado e terá de recorrer a um processo de anistia ou remissão dessa dívida.

E parece que ficou claro a todos que o reconhecimento de imunidade é a entidade e não o serviço que ela presta, e se presta mais de um serviço, estes estão imunes à cobrança de tributos.

Todo esse esforço é para que a imunidade seja garantida. Reforçar isso de maneira que não garanta a imunidade não me parece ser o mecanismo correto do ponto de vista legislativo.



... exigir da Secretaria de Finanças celeridade nesse processo e a garantia que as entidades tenham este cancelamento de dívidas ao serem reconhecidas como imunes, passa a ser uma batalha de 55 parlamentares a partir de uma inicial que o Vereador Paulo Frange trouxe a este debate. Essa me parece uma questão objetiva. Senão nosso esforço não constrói aquilo que é a Justiça. Construiremos mais um diploma legal, para verificar se com ele conseguiremos aquilo que a Constituição já garantiu.

Então, não é simplificar do ponto de vista burocrático, é para que possamos ter um esforço no mesmo caminho e esse esforço é para que a Secretaria de Finanças do Município reconheça as imunidades daqueles que por obrigação tem de reconhecer. A entidade não tem obrigação de ser imune, mas o Executivo tem obrigação de reconhecer quando ela é. Se a entidade atende aqueles requisitos estabelecidos na Constituição Federal e no Código Tributário Nacional, é obrigação do município reconhecer. Não é obrigação da entidade se engalfinhar para conquistá-lo. É um reconhecimento público da atividade que vem sendo realizada, por isso é imune. E a entidade passa a ter imunidade, conseguirmos cumprir esse curso do processo, garantimos que, com a Constituição, produziremos Justiça e não somente peças de Direito. Essa é a questão objetiva.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - PSDB) – Agradeço os esclarecimentos do Vereador José Police Neto.

Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE – Há muito tempo não temos uma discussão tão proveitosa. Agradeço as escolas de samba que nos trouxeram essa oportunidade de fazer, Vereador Celso Jatene, um plágio ao vosso tio, ex-Ministro Adib Jatene, que recentemente, respondendo sobre o que precisa ser feito para uma empresa dar certo na área de saúde, como o Hospital do Coração, disse que como qualquer empresa, o mais relapso dos funcionários, tanto da iniciativa privada quanto pública, quando participam da atividade de uma escola de samba, não faltam a nenhum dos ensaios e entram na avenida com o objetivo tão



único e tão preciso, que é desfilar bem e dar certo no final da avenida. Este é o sonho de todos nós, plagiando o Dr. Adib Jatene, que deu a receita para uma empresa dar certo.

Neste momento, quero fazer justiça. Nesta mesma sala, há uns anos atrás, após uma audiência pública, fomos falar com um Secretário de Finanças. Ele pediu desculpas e disse que o seu DNA era de arrecadação e aquele assunto ia ficar para depois. Então, o que está acontecendo hoje? É como se estivéssemos assistindo um jogo de futebol, o primeiro tempo já terminou. No segundo tempo alguém marca um gol e o Juiz diz: nesse tempo só está valendo gol de mão, não vale mais gol de pé. Sempre ouvimos que não podia; não é assim; em hipótese alguma e agora a visão da Secretaria é que o Governo está mais abrangente e compreenderam a profundidade do processo, até onde está indo e o que podemos, a partir de agora, tratar dessa forma.

Até então, ninguém havia cogitado que teríamos de ter um diploma legal específico e que agora é até pequeno demais. É uma visão nova. Se isso, realmente, se concretizar, vamos estar doutrinando a respeito desse assunto. E vamos ser copiados, com certeza, por vários municípios do Brasil que estão na Justiça discutindo esse assunto. É apenas uma visão do que temos, porque a visão que tínhamos era a mesma dessa alinhada com a discussão que a OAB vinha tratando. Enfim, era essa a discussão que tínhamos na Casa e que agora estamos tratando com uma visão muito mais ampla e com a intenção de resolver, e não como nós ouvimos aqui, o plenarinho era só virado para lá, a regra é outra, o cara já desceu e disse, eu digo o a cara, porque eu queria falar isso para ele hoje: "Olha meu DNA é de arrecadar. Não vem discutir esse assunto. Não dá". E ficamos quietos. Não tinha como discutir. Eu veto. Se colocar o texto eu veto. Se é desse jeito e pode ser feito um acordo administrativamente na visão do código, dessa consolidação tributária que o Município tem, que ótimo, seria interessante realmente.

O SR. WILSON JOSÉ DE ARAUJO – Nobre Vereador o meu DNA também é de arrecadação. De tirar dinheiro. Nosso DNA é de arrecadação, mas da arrecadação boa. Não



adianta fazermos um esforço grande para arrecadar e entrar algum tostão no cofre do Município, para depois termos de devolver e atualizado. A entidade que tem direito a imunidade, ela nunca deveria ter pagado, quer dizer a Constituição afastou o imposto dela. Nós como administração tributária temos a obrigação de reconhecer isso. Não estou querendo desmentir o nosso Secretário que esteve aqui anteriormente que falou que tem o DNA da arrecadação, porque todos os Secretários que passaram disse: olha nossa função aqui é arrecadar, arrecadar, arrecadar e arrecadar e se possível não deixar gastar. Agora é arrecadar a boa arrecadação. Quando arrecadamos algo que não é da Prefeitura do Município de São Paulo, temos de devolver. Tudo isso que estou falando, que a Dona Darci, o Sr. William, reclamaram com razão da demora do processo administrativo, o que vai acontecer? Lá na frente quando for feito o reconhecimento de imunidade vamos ter de devolver esse dinheiro que era deles. Não é da Prefeitura do Município de São Paulo. Então o meu DNA é de arrecadar aquilo que deve ser arrecadado.

O SR. PAULO FRANGE – Mesmo sem fim lucrativo daquele clube de mães da Brasilândia. É isso? Ela vai ter o mesmo direito?

O SR. WILSON JOSÉ DE ARAUJO – Não distribui receita. Não remunera diretores. Se o estatuto dela foi escrito com essa finalidade assistencial, nenhum problema. Podemos até chamar a essa discussão o sindicato dos contabilistas de São Paulo, para que eles estabeleçam alguma conversa com as entidades, para orientar as entidades menores, no sentido de como fazer uma escrituração mínima, porém confiável.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) – Com a palavra o nobre Vereador Celso Jatene.

O SR. CELSO JATENE – Ouvi todas as manifestações e confesso que a manifestação da Darci, foi a mais direta no assunto e o esclarecimento que o nobre Vereador José Police Neto deu agora há pouco, também, sobre a constitucionalidade, foi muito direto, só quero dar uma sugestão de trabalho. Esse fórum tem de ser a Câmara Municipal de São Paulo.



Porque o Executivo já teve anos de oportunidade para fazer todos os esclarecimentos que tinha de fazer e não fez. Temos de sair daqui com data marcada para poder ter a reunião de esclarecimento de como proceder para poder chegar ao ponto que todos nos queremos, inclusive o Poder Executivo que está reconhecendo aqui, porque audiência pública a gente acaba tornando testemunha dependendo do tom da audiência pública. Sou testemunha de que o Poder Executivo reconhece que está arrecadando antecipadamente de forma errada. Depois de tudo que ouvi aqui, já sou testemunha disso. E todos nós somos. Temos de sair daqui com uma reunião marcada, onde estejam presentes técnicos do Poder Executivo e Vereadores. Não podem faltar o Sr. Líder do Governo e nem o nobre Vereador Paulo Frange, que já passa a ser representante do nosso partido, o PTB, neste fórum. Objetivamente, temos de cumprir datas, em reuniões de trabalho e não de conversa. Na primeira reunião, haverá esclarecimentos. Até o final de março, esse assunto já estará resolvido, sem precisarmos o projeto de lei. Eu, inclusive, não acho que isso seja necessário.

Escolas de samba também ficaram esperando anos... Chegamos a aprovar aqui um projeto de lei do atual Presidente da Câmara, que fala exatamente sobre essa questão. A Sra. Prefeita, na época, vetou a matéria, e disse que mandaria um projeto, porque a iniciativa teria de vir do Poder Executivo. Ocorre que ela não mandou. O ex-prefeito José Serra também não mandou, e agora o Sr. Prefeito Gilberto Kassab mandou.

Essas lutas são assim mesmo. Digo isso a V.Exas., da área de assistência social, e a todos nós, do Poder Executivo. Costumo dizer que o parlamento funciona como um pedaço de elástico: Não podemos tencionar demais, porque senão ele perde elasticidade. Também não podemos deixá-lo frouxo, porque senão fica sem elasticidade. Então, temos de tencionar um pouco. Ele vai e volta. Essa é a nossa luta. Não temos o DNA de arrecadação, mas temos o da justiça social. Por isso, estamos aqui representando a população da cidade de São Paulo.

Temos de ter um calendário, que comece, de preferência, hoje, amanhã ou no começo da semana, com uma audiência específica sobre esse assunto, e que, no final do mês



de março, todos fiquem satisfeitos, quando tudo estiver resolvido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - PSDB) – Eu que agradeço, nobre Vereador.

Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, reforço as palavras do nobre Vereador Celso Jatene, muito lúcidas, no momento em que passamos, por uma questão objetiva: diferença de tratamento que devem ter as entidades de Assistência, Saúde e Educação, quanto às abrangidas no projeto. Escolas de samba não têm imunidade, e nem poderão ter. Essa é uma questão objetiva. Elas não foram reconhecidas na Constituição nem no Código Tributário Nacional, para não deverem tributos. Elas devem tributo. Por isso, a elas, obrigatoriamente, tem de haver lei que dê isenção, quando se reconhecer essa necessidade, sob o ponto de vista social e público. Esse foi o tema da audiência de hoje e da reunião passada. É só no evento, no Carnaval, no espaço do sambódromo.

Por que essa discussão é importante? A data mais apropriada para esse primeiro encontro é o dia 9, porque entidades já estão mobilizadas para isso. De hoje até lá, a coordenação de fóruns e a Secretaria irão montar esse processo. O dia 9 já é data marcada, de conhecimento público. Aí, entidades vão estar reforçadas por uma dinâmica distinta. O que for construído de hoje até o dia 9, junto com a Secretaria e Vereadores, já será apresentado nessa data, dia já marcada para que haja a reunião. Aliás, essa data foi trazida pelos senhores. É bem melhor respeitarmos datas e calendários daqueles que vêm a esta Casa e não daqueles que têm obrigação de estarem aqui. Vamos estar aqui sempre. O Executivo sempre estará presente quando for requisitado, e sempre tem estado, nos últimos tempos.

O importante é reconhecermos esse esforço de celeridade, de hoje até o final de março, para que esses procedimentos dêem menor razão ao que a Sra. Darci trouxe, algo objetivo. Sabemos que há imunidade, sabemos que há a lei; só que, reincidentemente,



continuamos tendo descontado no que vamos receber o ISS. Então, quando chegamos lá, para recebermos os 70 alunos do atendimento que a nossa entidade faz, no convênio com a Secretaria da Educação, ou no convênio com a Secretaria de Assistência, tem lá descontado previamente os 2% do ISS. Ao ter o desconto, não tenho nem como pedir para que isso seja inscrito como pagamento para, depois, fazer de fato o pagamento. Então, por isso que já deixamos a lição prévia para a reunião do dia 09. E a lição prévia é essa, de reconhecer em quais instrumentos foi definido o que precisa fazer esse desconto prévio, se esse desconto prévio vem acontecendo nos convênios assinados pelas 3 Secretarias que realizam essas tarefas – Assistência, Saúde e Educação. E isso porque estive secretário dez meses e assinei convênios com entidades para a gestão dos telecentros e em nenhuma delas se fazia retenção do ISS. E penso que não descumprir a lei. Estou falando de maneira prática, porque falamos muito, aqui, da lei e de sua prática. Então, quero não ter errado nos convênios que assinei e nos repasses que realizei pelo fato de não ter descontado o ISS. Por que falo isso? Porque é essa a discussão que nos afasta do dia 09 ou que nos aproxima dele.

Quero pedir, não só para o subsecretário, mas à equipe que o acompanha, para que se houver comum acordo com os parlamentares que estão nesta reunião, que se fixe dia 09, que é uma data já estabelecida pelo fórum, se assim for apropriado para todos. E que de hoje ao dia 09 que os contatos sejam diários para chegarmos ao dia 09 com condições de apresentação daquilo que falamos aqui. Porque, ao contrário, serão dez ou doze que estiveram neste debate contra duzentos que virão e falarão: “O que temos agora? Qual a inovação que virá?”.

Agradeço a oportunidade, Sr. Presidente.

- Manifestação fora do microfone (inaudível)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) – Para mim, não há nenhum problema.



Nobre Vereador Paulo Frange?

O SR. PAULO FRANGE – Nenhum problema.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) – Nobre Vereador Goulart.

O SR. GOULART – Tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) – Nobre Vereador Marcelo Aguiar?

O SR. MARCELO AGUIAR – Sem problema.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) – Nobre Vereador José Police Neto?

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO – Sem problema.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Goulart.

O SR. GOULART – Apenas para concluir, Sr. Presidente, abri minha fala discorrendo sobre a questão das escolas de samba, da importância do projeto que estamos votando. Porém, não toquei em um assunto que o nobre Vereador Paulo Frange trataria após.

Participo, também, de uma entidade e temos todas as dificuldades. Para os senhores terem uma ideia, temos hoje 435 funcionários. 40 funcionários só cuidam da parte administrativa. E para atender a necessidade da Secretaria da Educação para assinar um convênio, já teria de ser isento de tudo. Temos tentado trabalhar para minimizar essa burocracia, mas é muito difícil.

Portanto, deixo minha sugestão para que todos os nobres vereadores – não só os que participaram desta audiência pública – acompanhassem esse processo junto à Secretaria de Finanças, e que também fosse elaborada uma cartilha com o bê-a-bá, porque a Secretaria tem muitos termos técnicos. E que essa cartilha fosse impressa pela Secretaria de Finanças ou que nós mesmos, da Câmara Municipal, pudéssemos fazer essa cartilha – e temos dois membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal – para todas as entidades. No fórum, assim como o nobre Vereador José Police Neto disse, as audiências públicas hoje têm muitas pessoas, porém é um número muito pequeno de entidades que participam perto da imensidão



Folha nº	53	do
Processo nº	065/09	
Eduardo Vasconcelos Oliveira		
Reg. 10.835		

existente.

Na região de São Paulo, damos assistência a várias entidades. Inclusive, para a coleta de mercadoria, estamos comprando agora o segundo caminhão, porque as entidades não têm um veículo para buscar os alimentos no sacolão e em alguns mercados que nos ajudam.

E temos, também, de ver a questão da Nota Fiscal Eletrônica, porque, daqui a pouco, temos de pagar ao comércio para ele nos dar a nota fiscal e fica mais caro que os 2%.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira) – Não havendo mais nenhuma consideração a respeito, agradeço a presença de todos e declaro encerrada esta audiência pública.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 54 a 56
Em 03/03/2009
Ass: MP/960

Alípio José de Oliveira
Técnico Administrativo

RF 10940

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Há sobre a mesa requerimento, que será lido.

PR) Há sobre a mesa	
Folha nº 54	do Proc.
Nº 01-0065	de 2009
Maria José de Oliveira	
Técnico Administrativo	
Rf 17849	

- É lido, posto a votos e aprovado o seguinte: (Inclusão de matéria na pauta – PL 65/09)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Há sobre a mesa requerimento de inversão, que será lido.

- É lido, posto a votos e aprovado o seguinte: (Item 1 – Item 9)

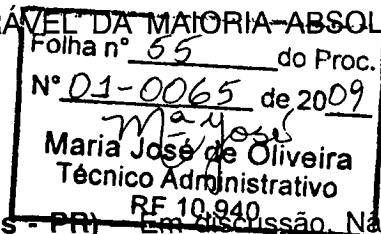
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Passemos ao primeiro item da pauta.

- “PL 065/2009, do Executivo. Concede isenção e remissão do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS – a atividades relacionadas aos desfiles de carnaval realizados no Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo). APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS SENHORES MEMBROS DA CASA.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 65/09, de autoria do Executivo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

- "PL 65/2009, DO EXECUTIVO. Concede isenção e remissão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS a atividades relacionadas aos desfiles de carnaval realizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo). FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA-ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.".



O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – ~~Em discussão.~~ Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – A votos o PL 65/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 56
do processo n.º 01-0065 de 20 09 03/03/2009 (a) Ma. Yosei

Angela José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2

Sra. Secretária

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 8ª Sessão Extraordinária, no dia 26 de fevereiro de 2009.

03/03/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

03/03/2009
Angela Bordin Andreoni
Angela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

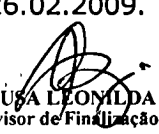
EM 05/03/09

[Assinatura]
AS 18:00

Sr. Anderson,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 26.02.2009.


CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Supervisor de Finalização do Proc. Legisl.-Subst.

Sra. Supervisora,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 26.02.2009.


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

Segue h juntado S nesta data
documento S e papel de
informação
rubricada S sob folhas S n° 57a62
Em 06/03/2009


Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 26 de fevereiro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 00427/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 26 de fevereiro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 065/09, de autoria do Executivo, que concede isenção e remissão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS a atividades relacionadas aos desfiles de carnaval realizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo).

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


CLSZ/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

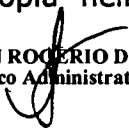
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009. Cópia extraída de fls. nº 04/05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 065/09). (Executivo). Concede isenção e remissão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS a atividades relacionadas aos desfiles de carnaval realizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo). A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica isenta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS a prestação, por entidades sem fins lucrativos, de serviços de diversões, lazer e entretenimento que se relacionem a:

I - desfiles de escolas de samba, blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres, realizados durante o carnaval no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo); II - produção artística dos desfiles a que se refere o inciso I deste artigo. Art. 2º Ficam remetidos os créditos tributários constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, bem como anistiadas as infrações, relacionados à falta de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre serviços de diversões, lazer e entretenimento a seguir descritos, vedada a restituição de valores recolhidos a esse título: I - desfiles de escolas de samba, blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres, realizados durante o carnaval no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo); II - produção artística dos desfiles a que se refere o inciso I deste artigo. § 1º A remissão a que se refere o "caput" deste artigo abrange tão-somente os serviços prestados por entidades



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

sem fins lucrativos. § 2º Havendo questionamento judicial sobre os débitos referidos no "caput" deste artigo, a remissão e a anistia ficam condicionadas à renúncia, por parte do contribuinte, do direito em que se funda a respectiva ação e, pelo advogado e pela parte, dos ônus de sucumbência. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu,  KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu,


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 26 de fevereiro de 2009.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,


CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Supervisor de Finalização do Proc. Legisl.-Subst


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

. Visto, , Secretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


CLSZ/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 60 do processo
nº 01-065 de 2009
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

LEI Nº DE DE DE 2009

Concede isenção e remissão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS a atividades relacionadas aos desfiles de carnaval realizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo).

Faço saber que a Câmara, em sessão de 26 de fevereiro de 2009, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica isenta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS a prestação, por entidades sem fins lucrativos, de serviços de diversões, lazer e entretenimento que se relacionem a:

I - desfiles de escolas de samba, blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres, realizados durante o carnaval no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo);

II - produção artística dos desfiles a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 2º Ficam remetidos os créditos tributários constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, bem como anistiadas as infrações, relacionados à falta de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre serviços de diversões, lazer e entretenimento a seguir descritos, vedada a restituição de valores recolhidos a esse título:

I - desfiles de escolas de samba, blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres, realizados durante o carnaval no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo);

II - produção artística dos desfiles a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º A remissão a que se refere o "caput" deste artigo abrange tão-somente os serviços prestados por entidades sem fins lucrativos.

§ 2º Havendo questionamento judicial sobre os débitos referidos no "caput" deste artigo, a remissão e a anistia ficam condicionadas à renúncia,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 61 do processo
nº 01-065 de 2009
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

por parte do contribuinte, do direito em que se funda a respectiva ação e, pelo advogado e pela parte, dos ônus de sucumbência.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de março de 2009.

O Presidente,

CLSZ/krms



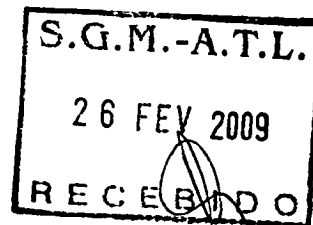
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 62 do processo
nº 01-065 de 2009

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

São Paulo, 26 de fevereiro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 427, de 26/02/09,
encaminhando ao Sr. Prefeito cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 65/09 de autoria do Executivo.



Marlene Gimenes Gonçalves Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 63
do processo nº 01-065/2009 06/03/2009 (a)

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.910, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 065/09, do Executivo)

Concede isenção e remissão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS a atividades relacionadas aos desfiles de carnaval realizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo).

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de fevereiro de 2009, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica isenta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS a prestação, por entidades sem fins lucrativos, de serviços de diversões, lazer e entretenimento, que se relacionem a:

I - desfiles de escolas de samba, blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres, realizados durante o carnaval no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo);

II - produção artística dos desfiles a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 2º. Ficam remitados os créditos tributários constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, bem como anistiadas as infrações, relacionados à falta de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre serviços de diversões, lazer e entretenimento a seguir descritos, vedada a restituição de valores recolhidos a esse título:

I - desfiles de escolas de samba, blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres, realizados durante o carnaval no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo);

II - produção artística dos desfiles a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º. A remissão a que se refere o "caput" deste artigo abrange tão-somente os serviços prestados por entidades sem fins lucrativos.

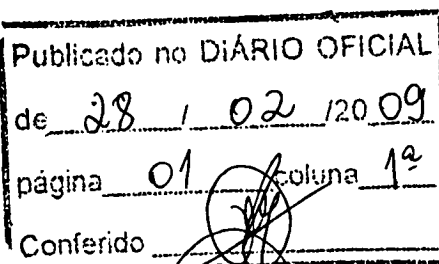
§ 2º. Havendo questionamento judicial sobre os débitos referidos no "caput" deste artigo, a remissão e a anistia ficam condicionadas à renúncia, por parte do contribuinte, do direito em que se funda a respectiva ação e, pelo advogado e pela parte, dos ônus de sucumbência.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de fevereiro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de fevereiro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal



À

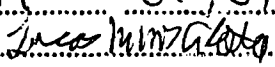
SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 06.03.2009.


CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Supervisor de Finalização do Proc. Legisl.-Subst.

Segue(m) Juntado(s), nesta data,	
documento(s) rubricado(s) sob	
nº.....	e folha de informação
sob nº 64	01 / 04 / 09
	

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 64
do processo 01-65 de 2009 01/04/2009

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 64 fls.
Arquivado em 01/04/2009
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234